



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1701, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Florestópolis, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **FLORESTÓPOLIS**, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 41.500,00 (*quarenta e um mil e quinhentos reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

26.000 – SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA E ESPORTE

26.007 – Divisão de Cultura

13.392.0160.2.026 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.48.00.00 1053 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 7.500,00

3.3.90.48.00.00 1054 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 34.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 41.500,00

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.**

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**